



OF. GP. Nº 070/2024

São Jerônimo, 14 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 028/2024, em anexo, o qual reajusta o Vale-Alimentação dos servidores municipais.

O presente projeto visa recompor o valor disponibilizado aos servidores municipais a título de vale alimentação, conforme estabelece a Lei Municipal 3.589/2017.

Atualmente, a indenização referente ao vale alimentação está fixada em R\$ 25,00 por dia de trabalho.

Em pesquisa de mercado, foi identificada uma forte defasagem entre o valor praticado pelo mercado local e o valor do vale alimentação.

Assim, no presente projeto de lei, estamos propondo um reajuste de 13,8%, chegando ao valor de R\$ 28,45/dia na intenção de atualizar, ao menos em parte, desta defasagem. Este índice é o mesmo concedido em 2023.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, e APROVAÇÃO já na próxima sessão, visando o lançamento do reajuste no sistema de gestão de pessoas o que possibilitara o pagamento ainda na competência de 03/2024.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2024

REAJUSTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS ESTABELECIDO PELA
LEI MUNICIPAL 3.589/2017

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º É fixado em R\$ 28,45 (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) o valor do vale-alimentação devidos aos servidores municipais, conforme estabelece a Lei Municipal 3.589/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O presente estudo registra as estimativas de impacto orçamentário e financeiro nas contas municipais referentes ao reajuste do vale alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo de São Jerônimo, estabelecido pela Lei Municipal 3.589/2017.

1. Introdução

A Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, inciso I, traz:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Diante disto, se faz necessário a apresentação de memória de cálculo e demais componentes.

2. Premissas iniciais**2.1. Dados**

Total Vale alimentação dezembro/2023	R\$ 240.825,00
Valor atual	R\$ 25,00
Valor proposto	R\$ 28,45
Incremento	13,80%

2.2. Projeções futuras

Considerando o relatório Focus do Banco Central, o centro da meta da inflação para 2025 e 2026 é de 3,00% em cada ano.



2.3 LRF

ICconforme o art. 18 da LC 101/2001, as despesas de pessoal contabilizadas para fins de apuração do índice de comprometimento são caracterizadas como remuneratórias. Sendo assim, o reajuste proposto não irá impactar neste índice tendo em vista que o vale alimentação é da espécie indenizatória.

3. Índice de reajuste

Com base nos estudos preliminares, indicamos um reajuste 13,80% justificados no ofício de encaminhamento, chegando o valor em diário em R\$ 28,45.

4. Metodologia de cálculo

Neste item, apresentamos o cálculo que demonstra para este exercício e para os dois próximos, o impacto financeiro do reajuste.

	2024	2025	2026
Despesa Anual Vale	R\$ 2.889.900,00	R\$ 3.288.706,20	R\$ 3.387.367,39
Incremento	R\$ 398.806,20	R\$ 98.661,19	R\$ 101.621,02
Despesa atualizada	R\$ 3.288.706,20	R\$ 3.387.367,39	R\$ 3.491.014,41

5. Declaração do Ordenador de Despesas

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Jerônimo, 14 de março de 2024.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal